

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2015**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

O ESTADO DO PARÁ, através da **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.154.186/0001 -23, sediada na Rua Diogo Moia, n° 1101 - Umarizal torna público que **Pregoeiro designado pela Portaria n° 155/2015 publicado no DOE n° 32821 de 03/02/2015 e Portaria n° 339/2015 publicado no DOE n° 32849 de 18/03/2015** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, GRUPO ÚNICO** em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Estadual n°. 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual n°. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de, 07 de agosto de 2014, Lei n° 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual n° 877, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n°878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n°. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Art. 48, Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010, Inciso I do Art. 3° do Decreto Estadual n° 05 de 19/01/2011 e subsidiariamente, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**UASG 925609**

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e no horário abaixo discriminado:

**ABERTURA: 19/10/2015**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, Algemas, Detector de Metal** para atender as Unidades de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, com entrega única.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

2.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico constam do orçamento aprovado da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
08244135664790000	449052	0101000000

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e observarem as seguintes condições:

3.1.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), apresentando os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

3.1.2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001.

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.1.4. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório,** bem como a descritiva técnica do Termo de Referência do Anexo I da presente Edital.

3.1.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do Licitante.

3.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.1.8. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

3.1.9 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o art.48, I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação obrigatória e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/SLTI, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, para licitar ou contratar com a Administração ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à FASEPA.

3.2.2. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (§ 1º, art. 3º do Decreto n° 2.069/2006).

4.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral **atualizado** no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art.3º do Decreto n° 2.069/2006).

4.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou a

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, promotora da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado **para o GRUPO**, a partir da data da liberação do Edital do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **09h**, do **dia 19/10/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta (atenção para o período que antecede o tempo limite, pois se trata de conexão via internet).

5.2. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema de Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

5.2.1. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art.22 § 3º do Decreto nº 2.069/2006.

5.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

5.5. Por ocasião do envio de propostas, o Licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6. O Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (**www.comprasgovernamentais.gov.br**), o valor total do objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "chat" ou procedimento similar, exceto quando os avisos forem gerais e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat".

5.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).**

5.10. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital **prevalecerão do Edital.**

5.11. Durante o período disponibilizado pelo Sistema Eletrônico para envio das propostas de preço até a abertura da sessão pública de julgamento, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.

**5.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.1 - A partir das **09h**, horário de Brasília do dia **19/10/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e nos Anexos.

7.2 - A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

7.4 - O Licitante vencedor provisoriamente por ordem de classificação, deverá apresentar amostras dos itens descrito no Termo de Referência anexo I.

7.5 - O prazo da apresentação das amostras de que trata o item 7.4, deverá ser de até 3 dias uteis para postagem.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o **ITEM 7** poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo menor preço.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO, GRUPO ÚNICO**, ficando a critério do pregoeiro desclassificar a proposta que tiver item acima do estimado, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências Editalícias.

8.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas)** casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

8.5. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via internet" será feita pelo pregoeiro, sendo vedado, durante esta, qualquer comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes, por meio de chat ou procedimento similar, salvo as mensagens gerais e necessárias à continuidade dos procedimentos.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.7. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes vedada à identificação do detentor do lance.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua situação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

#### **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preço classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando os seguintes critérios:

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

9.1.2. O órgão licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, disponível nos autos do presente processo administrativo.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.2.1. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

9.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4. Se a proposta de preço não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preço vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preço entre a proposta de preço e quando não houver lances para definir o desempate.

9.8. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preço, que não venham causar prejuízo para o órgão licitante e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo grupo/ítem.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lance apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.11. **A proposta de preço atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos em anexo pelo sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail [cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br](mailto:cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br).**

9.12. As documentações habilitação e propostas de preço originais devidamente atualizadas com o último lance deverão ser postadas perante o Pregoeiro da licitação, no **prazo de até 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame.**

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério de **MENOR PREÇO, GRUPO ÚNICO** podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação às microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

II - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III - Não ocorrendo adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.2**.

V - O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

10.2.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem **10.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.4. No momento da emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora (deverá apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como comprovante de regularidade em relação ao INSS e ao FGTS).

10.2.5. No caso da proposta ou lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.2.6. Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.4**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

10.2.7. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observando o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada em papel timbrado do licitante, com razão social e ainda conter:**

**I - CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento (Observar as disposições contidas no Decreto Estadual nº 877/2008);**

II - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - Preço em moeda nacional, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último;

IV - Declaração de que no valor bruto oferecido estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza;

V - Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

VI - A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem cometer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

VII - Não será permitida a alteração de proposta, após a sua apresentação;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

VIII - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro;

IX - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa vencedora da etapa competitiva do presente certame deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:

13.1.1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.1.2. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.1.3. A exigência de declaração, sob pena da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;**

13.1.4. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos da Instrução Normativa N° 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n° 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;**

13.1.5. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

13.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

13.3. Somente a documentação de habilitação do Licitante autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo Pregoeiro, será submetida à avaliação do atendimento às exigências consignadas no Edital.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

Federal n.º. 5.450/05).

**13.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.7.** Não será aceita a comprovação de aptidão, de que trata este item, mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiado dessa comprovação. A emissão de atestado pela própria Administração licitante não será admitida, exigindo-se a juntada de documento emitido por órgão diverso.

**13.8.** Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto o **item 13.18.1** do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.9.** A Licitante que for declarada vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para enviar, através do sistema **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** ou pelo **e-mail: [cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br](mailto:cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br)**, os documentos necessários para habilitação, inclusive os documentos vencidos no SICAF, se forem o caso.

**13.10.** Os documentos originais ou cópias autenticadas mencionados no "caput" do presente item e quaisquer outros solicitados pela Administração deverão ser protocolados perante o Pregoeiro, no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, no endereço do órgão promotor da licitação.

**13.11.** As empresas cadastradas e **em situação regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **13.15, 13.16, 13.17** do presente Edital.

**13.12.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no sistema **SICAF** ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos.

**13.13.** O licitante em situação irregular no **SICAF** deverá apresentar os documentos de habilitação listados nos itens **13.15, 13.16, 13.17** do presente Edital, para participar da presente licitação.

**13.14.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**13.15 - Relativo à habilitação jurídica**

- 13.15.1.** Registro comercial, para empresa individual;
- 13.15.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 13.15.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

**13.15.4.** A empresa ou sociedade estrangeira no caso de ser considerada vencedora, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.16 - Relativo à regularidade fiscal e Trabalhista**

**13.16.1.** Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**13.16.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.16.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**13.16.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

**13.16.5.** A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme preceitua o art. 4º do Decreto nº 878 de 31.03.2008.

**13.16.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação.

**13.16.7. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da lei 12.440 de 07/07/2011.**

**13.17. Relativo à qualificação econômico-financeira**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**13.17.1.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.17.2.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

**13.17.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante,** aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada **automaticamente pelo SICAF.**

**13.17.4.** As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

**13.18. Relativo à Qualificação Técnica:**

**13.18.1.** Apresentar **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente - cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

13.18.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.18.1.**

**13.19. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**13.19.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.19.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**13.19.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação se não aceito o recurso interposto.

**14.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão licitante.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**15.2.** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

**15.3.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

**16. DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a **Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará**, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da legislação aplicável, o presente Edital e demais normas pertinentes.

**16.2.** A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

**16.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.3.1.** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item **16.3** ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado do SICAF.

**16.5.** O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93, e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**17.2.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, **conforme item 14** do Termo de Referência, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito.

**18.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**18.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

**18.2.2.** Conferir se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**18.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante vencedora e no Termo de Referência do presente Edital;

**18.2.4.** Informar a Administração acerca da necessidade de prorrogação do contrato, requerendo com pelo menos **03 (três) meses de antecedência**, a adoção das providências pertinentes junto ao setor competente.

**18.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

**19 - DA GARANTIA:**

**19.1 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

**20 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

**20.1.** A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais adquiridos, objeto desta licitação, será efetuada **conforme descrito no Termo de Referência.**

**21 - DO PAGAMENTO:**

**21.1.** A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

**21.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pela Gerência do Almojarifado da FASEPA de Belém.

**21.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **21.1**, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos, não respondendo a FASEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**21.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n.º. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.**

**21.5.1.** Os fornecedores vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**21.5.2.** A Licitante deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

**21.6.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**21.7.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

**21.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**22 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

**22.1.** No interesse da Administração, o objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

**22.2.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**22.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Com fundamento no art. 11 da Lei Estadual n° 6.474 e no artigo 29 do Decreto n° 2.069 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará e será descredenciada no SICAF/PA pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para contratação o licitante que:

- a) Não receber nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
- c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**23.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.

**23.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**23.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

**23.6.** Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada.

**23.7.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-se esta dos pagamentos a serem efetuados.

**23.8.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**24.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**24.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**24.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25 - DO REAJUSTE:**

**25.1.** Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

**26 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**26.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br](mailto:cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br).

**26.1.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**26.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço do órgão licitante, no horário de 08h00min as 14h00min de segunda a quinta-feira.

**26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**26.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

**27.2.** Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

**27.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão promotor da licitação.

**27.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**27.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**27.9.** No caso de alteração/modificação deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém, no Estado do Pará.

**27.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**27.12.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br](mailto:cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br), até **03 (três) dias anteriores** à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos os interessados através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**27.13.** Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

**27.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da FASEPA.

**27.15.** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Belém, 14 de outubro de 2015

**Antônio Jorge Silva Fonseca**  
**Pregoeiro**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Processo Licitatório tem por Objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Algemas e Detectores de metais**, visando atender as necessidades das Unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará- FASEPA, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência, com entrega única.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de material de segurança em tela se faz necessário para atender as necessidades das Unidades desta FASEPA no atendimento aos sócios-educandos em cumprimento de medidas socioeducativas nesta fundação, e tem por objetivo repor os equipamentos danificados, e equipar as UASES que não dispõem do referido equipamento. Ressaltamos que o material em tela é de fundamental importância para garantir a segurança nas atividades de rotina na prestação de serviço com qualidade e segurança aos sócios educandos e sócio educadores desta fundação.

**3. FORMA DE ENTREGA**

**3.1.** Embaladas em caixas individuais com entrega única.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Podem participar desta licitação todos os que atuem no ramo pertinente ao seu objeto.

**4.1.1** - O licitante, deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

**4.1.2** - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão do estado.

**4.1.3**- O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1-** Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão Eletrônico. Será verificada on-line, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal dos licitantes através dos documentos que o mesmo abrange e por meio da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**5.1.1-** Documentos abrangidos pelo SICAF: a) Regularidade fiscal com: a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. b) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.

**5.1.2 -** Caso haja alguma documentação vencida no SICAF o pregoeiro solicitará o envio por parte do licitante dos documentos saneadores da(s) irregularidade(s), sob pena de inabilitação, os quais deverão ser enviados em fotocópia autenticada juntamente com a proposta ajustada e demais documentos.

## **6. DOCUMENTO HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1-** Cédulas de Identidade do dono da empresa e dos sócios (Emissão nas Delegacias e Postos de Atendimento)

**6.2-** Registros Comerciais, no caso de empresa individual (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa).

**6.3-** Atos constitutivos, estatuto ou contrato social (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa).

**6.4-** Decretos de autorização, no caso de empresa estrangeira (Emissão de acordo com o segmento de atuação da empresa).

## **7. DOCUMENTO REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.** Inscrição no CPF ou CNPJ.

**7.2.** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais.

**7.3.** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

**7.4.** Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais.

**7.5.** Certidão quanto Dívida Ativa da União.

**7.6.** Certidão de Fundo de Garantia.

**7.7.** Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social.

## **8. DOCUMENTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1-** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando fornecimento compatível em características com o objeto da presente licitação.

## **9. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**9.1.** A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os objetos solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante;

**9.2.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

**9.3.** O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. DO RECEBIMENTO.**

### **10.1. Do Recebimento Provisório:**

**10.1.1.** O equipamento licitado será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referencia.

**10.1.2.** A FASEPA registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, empresas especializadas, e Unidades de Atendimento desta FASEPA, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

**10.1.3.** Não sendo atendidos às especificações, os equipamentos serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o equipamento que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **10.2. Do Recebimento Definitivo:**

**10.2.1.** Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e os equipamentos apresentados, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos equipamentos, configurando-se a aceitação dos mesmos.

**10.2.2.** Só haverá o recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à FASEPA o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**10.2.3.** Concluindo que os equipamentos fornecidos são de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

**10.2.4.** Os equipamentos devem estar em condições apropriadas para o uso, caso contrário, a FASEPA se reserva o direito de não aceitar o material.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**11.1-** Antes de apresentar a proposta o licitante deverá esquadriñar as especificações executando todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões no acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

**12. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

**12.1- BELÉM:** Os equipamentos serão entregues na Gerência de Patrimônio - GEPAT, situada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09 S/N, CEP: 66823-010 ao lado do Palácio dos Despachos Belém - PA. Fone:091-811127390

**13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DO QUANTITATIVO:**

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<b>Algema em Aço Inox c/Trava p/Pulso;</b> Algema de punho duplo, fabricada em aço inoxidável 420; junção através de elos corrente; fechamento com sistema de catraca contendo no mínimo três dentes; resistência mecânica a tração de no mínimo 500kgf; Norma MIL-H-20050 E (1987) conjunto pulseira e elo; dispositivo de travamento e destravamento na parte superior da algema; desbloqueio somente através da chave adequada; alça de fechamento dentado com guias corrediças para impedir abertura por pressão e sem uso de chave; duas chaves confeccionadas em aço inox; em cada bracelete deverá estar gravado de forma permanente o nome do fabricante, o número de série e a gravação do nome FASEPA-PA; garantia mínima de doze meses a partir da data da entrega.	<b>200</b>
02	<b>Detector de metais</b> Detector de metal manual. Circuito transmissor / receptor de alta sensibilidade. Chave de alimentação e operação momentânea ou contínua. Indicador com led e sonoro. Indicador de carga de bateria (boa ou fraca). Plug para fone de ouvido (revista sigilosa). Construção em plástico injetado abs (alto impacto). Alimentação, 1 bateria 9 v (recarregável) para no mínimo 80 horas de operação. Dimensões: comprimento 410 mm x largura 858 mm x altura 4,0 cm. Peso máximo 470 gramas. Carregador de bateria de 90 a 250 vac. No mínimo capa tipo coldre para transporte do equipamento. 01 (uma) bateria sobressalente. Garantia mínima de 12 meses.	<b>26</b>

**13.1.** A FASEPA poderá requisitar amostras dos equipamentos ofertados para fins de realização de testes de compatibilidade de especificações e parâmetros. Caso seja solicitada, o prazo para

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

postagem das amostras fica a critério do pregoeiro, sendo assegurado o prazo mínimo de 72h.

**13.2.** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS** dos móveis ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**13.3.** As amostras deverão ser idênticas às especificações constantes no Termo de Referência e representará os móveis a serem entregues na Sede do órgão promotor da licitação, durante todo o prazo da vigência contratual. Caso as amostras não sejam entregues no prazo estipulado, ou seja, recusada, a proposta para o item(s) será desclassificada, configurando no sistema a condição de recusada, sendo convocada a licitante remanescente na ordem de classificação para apresentação da(s) amostras(s).

**13.4.** Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontados da quantidade total da primeira ordem de fornecimento.

**14. DA ASSISTENCIA TECNICA:**

**14.1.** A Empresa vencedora deverá oferecer produtos que tenham assistência técnica no Estado do Pará.

**15. DO CONTRATO:**

15.1. Por ser entrega única dos materiais, a Nota de Empenho substituirá o contrato, e o Edital juntamente com o Termo de Referência darão subsídios para a execução do objeto licitado.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1. Além das obrigações previstas na Minuta de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá ainda.

16.2 - Entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Gerência de Patrimônio desta FASEPA em Belém/Pará, e nas UASES de Marabá/Pará e Santarém/Pará, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4 - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos e demais despesas envolvidas na entrega.

16.5 - Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.

16.6. Os equipamentos deverão ser de procedência nacional. Os equipamentos oferecidos deverão ser **novos** e de fabricação atual. Não

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

serão aceitos modelos usados ou cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

16.7. Substituir os equipamentos, objeto deste Termo, que apresentarem qualquer tipo de defeito técnico ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, destacando que as despesas de transportes com a devolução e/ou troca dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. Ao ser contatado pela administração, o fornecedor (ou a assistência técnica por ele indicada) efetuará o diagnóstico da situação, resolvendo a pendência ou agendando visita de assistência técnica local.

16.9. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 dias úteis, exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada perante a administração ou resolução da pendência.

16.10. A não apresentação de justificativa fundamentada ou a não resolução da pendência no prazo estipulado ocasionará a aplicação das sanções cabíveis.

16.11. Apresentar nome do representante com endereço no Estado do Pará, telefone, fax ou endereço eletrônico (E-mail) do responsável pela prestação do serviço de assistência técnica e substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos.

16.12. Quando para o pleno funcionamento dos equipamentos forem necessários serviços de orientação, os mesmos serão efetuados pelos fornecedores nos locais indicados, sendo da inteira responsabilidade destes os custos decorrentes de tal operação.

16.13. Os materiais entregues deverão estar de acordo com a legislação em vigor, no que concerne a sua composição e qualidade.

16.14. Prestar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

16.15. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como.

- a) Salários.
- b) Seguros de acidentes.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vale-transporte.
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**
- h) Manter durante todo o período, até a apresentação da nota fiscal, para pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

- i) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- j) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- o) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas "alíneas l, m,n", não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- p) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.
- q) É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- r) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 17.2. Designar servidor da Gerência de Patrimônio-GPAT, para verificar a conformidade dos materiais entregues com o constante da proposta da contratada, se for o caso, atestando a entrega em termo próprio, o qual deverá ser encaminhado a Gerência Financeira para fins de pagamento.
- 17.3. No local de entrega, servidor competente da GPAT fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, que deve ser igual à especificação estabelecida no edital, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega dos materiais, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 17.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte dos materiais, fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

o servidor da GPAT, encaminhará documento notificando sobre o assunto à Diretoria Administrativa e Financeira, para providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à contratada.

17.5. Efetuar o recebimento definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

17.6. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

17.6.1. Prestar os esclarecimentos e informações referentes ao serviço a serem executado, que venham a ser solicitados pela da empresa **CONTRATADA**;

17.7. Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato.

17.8. Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.9. Receber e atestar as notas fiscais, ou faturas correspondentes, por intermédio do setor competente.

17.10. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

17.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade nos fornecimentos dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompidos.

17.12. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos.

17.13. Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

17.14. Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

**18.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

**18.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 18.1. Passará a

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**18.4.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n.º. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A.

**18.4.1.** Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**18.4.2.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

**18.4.3.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**18.4.4.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

**18.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa.

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

**19.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a FASEPA poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**19.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FASEPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**19.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**19.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da FASEPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**19.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FASEPA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**20. ENDEREÇO DO CONTRATANTE:**

20.1 - Fundações de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA

20.2 - Ruas nº1101- Entre Alcindo Cancela e 14 de Março - Bairro: Umarizal - Belém-Pará - Fone: 32103308 (Gabinete) / 32103339 (Protocolo)

**21. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

Supervisão e Atesto dos materiais adquiridos: Gerência de Patrimônio - GPAT.

Pagamento: Diretoria Administrativa e Financeira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015274857**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2015 - CPL - FASEPA**  
**PROCESSO N.º XXXXX/2015**

**OBJETO:** aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, Algemas, Detector de Metal** para atender as Unidades de Atendimento Sócioeducativo FASEPA, com entrega única.

**GRUPO ÚNICO**

<b>1. RAZÃO SOCIAL:</b>					<b>2. CNPJ N.º: (*)</b>	
<b>3. ENDEREÇO:</b>					<b>4. TELEFONE:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO POR EXTENSO</b>						

**(\*) Recomenda-se que o n.º do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora, em papel timbrado.**

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do edital objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal: